



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

PORTARIA/PRG/G/Nº 40/2017

Adicionar os componentes curriculares Libras, Educação das Relações Étnico-Raciais e Ensino de História e Cultura Afro- Brasileira e Africanas Educação Ambiental e Educação em Direitos Humanos nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação.

Bacharelados e Licenciaturas da UFPB em atendimento a legislação nacional específica de cada um dos componentes curriculares.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições o que dispõe a Resolução nº. 48/2012, do CONSEPE e considerando:

A Lei nº. 10.436 de 2002 que instituiu Libras como componente obrigatório para as Licenciaturas e Optativo para os Bacharelados;

A Resolução CNE/CP 01/2004 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileiras e Africanas;

A Resolução CNE/CP 02/2012 que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Ambiental;

A Resolução CNE/CP nº 01/2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para Direitos Humanos;

A Resolução nº. 16/2015, do CONSEPE que Aprova o Regulamento dos Cursos Regulares de Graduação da UFPB,

RESOLVE:

Art. 1º Adicionar os componentes curriculares Libras, Educação Ambiental, Educação das Relações Étnico-Raciais e Ensino de História e Cultura Afro- Brasileira e Africanas e Educação em Direitos Humanos conforme carga horária, ementas e tratamento pedagógico relacionados no Anexo I dessa Portaria.

Art. 2º O Componente Libras é obrigatório para as Licenciaturas e Opcional para os Bacharelados.

Art. 3º Os Componentes Curriculares Educação Ambiental, Educação das Relações Etnico-Raciais e Ensino de História e Cultura Afro- Brasileira e Africanas e Educação em Direitos Humanos são componentes Complementares obrigatórios para todos as Licenciaturas e Bacharelados da UFPB em atendimento a legislação nacional e tratados conforme consta no Anexo I dessa Portaria.

A presente Portaria entra em vigor para todos os cursos da UFPB na data da sua publicação.

João Pessoa, 22 de agosto de 2017.

Professora Ariane Norma de Menezes Sá
Pró-Reitora de Graduação

QUADRO ANEXO À PORTARIA PRG/G nº 40/2017
EMENTAS E CARGA HORÁRIA

| COMPONENTE CURRICULAR | CARGA HORÁRIA E CRÉDITOS | EMENTAS |
|--|---|--|
| LIBRAS | 60 horas-aula 04 créditos Artigo 24 da Resolução 16/2015 do CONSEPE/UFPB | Aspectos sócio-históricos, linguísticos e culturais da surdez. Concepções de linguagem, língua e fala e suas implicações no campo da surdez. Elementos definidores do status linguístico da Língua de Sinais. Aspectos fonológicos, morfológicos, sintáticos e semântico-pragmáticos da Língua Brasileira de Sinais. A LIBRAS na relação fala-escrita. |
| EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICAS RACIAIS E PARA O ENSINO DE HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA | Oferta a ser definida no Projeto Pedagógico do Curso através da realização de Seminários ou Oficinas, ofertados em tempo integral ou em horário livre, no tempo do calendário acadêmico ou fora dele ou como conteúdo transversal por determinação do Colegiado do Curso. Os temas devem contemplar | Estudo da História da África e dos Africanos. A luta dos negros no Brasil. História e cultura negra brasileira. O negro na formação da sociedade nacional. Resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e políticas pertinentes a História do Brasil. Políticas de reparação, de reconhecimento e valorização, de ações afirmativas. Ações educativas de combate ao racismo e a discriminações. |

| | | |
|-------------------------------------|---|--|
| | a ementa. Artigo 26 da Resolução 16/2015 do CONSEPE | |
| EDUCAÇÃO AMBIENTAL | Oferta a ser definida no Projeto Pedagógico do Curso de forma transversal nos componentes curriculares pela combinação da transversalidade entre os demais componentes curriculares, mediante temas relacionados com o meio ambiente e a sustentabilidade sócio ambiental inseridos nos componentes curriculares do PPC de cada curso. Artigo 27 da Resolução 16/2015 do CONSEPE | Temas relacionados ao meio ambiente, à questão socioambiental como conteúdo integrante transversal ou pela combinação da transversalidade e conteúdos constantes nas disciplinas do currículo. |
| EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS | Oferta a ser definida no Projeto Pedagógico de cada Curso de forma transversal, nos componentes curriculares, pela combinação da transversalidade entre os demais componentes curriculares, mediante temas relacionados aos Direitos Humanos conforme ementa. | A Educação em Direitos Humanos, tratada de modo transversal, como um dos eixos fundamentais do direito à educação. Concepções e práticas educativas fundadas nos Direitos Humanos e em seus processos de promoção, proteção, defesa e aplicação na vida cotidiana e cidadã de sujeitos de direitos e de responsabilidades individuais e coletivas. |